



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 201/2001**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque do Canaã, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento do Município de São Roque do Canaã-ES., para o exercício financeiro de 2002, estima a **RECEITA** em R\$ 7.452.470,00 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta reais) e fixa a **DESPESA** em R\$ 7.452.470,00 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta reais) sendo R\$ 7.377.470,00 (sete milhões trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta reais) de despesas programadas e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em Reserva de Contingência.

**I** – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração.

**II** – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como seus fundos.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, assim representadas:

<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.437.470,00</b>
1.1 – Receita Tributária	193.400,00
1.2 – Receita Patrimonial	60.800,00
1.5 – Receita de Serviços	500,00
1.3 – Transferências Correntes	6.684.890,00
1.4 – Outras Receitas Correntes	497.880,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>15.000,00</b>
2.2 – Alienação de Bens	15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.452.470,00</b>



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição por funções, sub-função, programas, projetos, atividades e categorias econômicas, assim discriminadas:

**POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

0100- Câmara Municipal	408.800,00
1100- Gabinete do Prefeito	299.800,00
1200- Secretaria Municipal de Administração e Finanças	615.500,00
1300- Secretaria Municipal de Assistência Social	308.500,00
1400- Secretaria Municipal de Saúde	1.449.510,00
1500- Secretaria Municipal de Educação	2.339.220,00
1600- Secret. Mun. Meio Ambiente, Turis., Cult. Esp. e Lazer	202.500,00
1700- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	412.500,00
1800- Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos	1.341.140,00
9999- Reserva de Contingência	75.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.452.470,00</b>

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 – Legislativa	408.800,00
04 – Administração	1.002.800,00
08 – Assistência Social	308.500,00
10 – Saúde	1.449.510,00
12 – Educação	2.339.220,00
13 – Cultura	50.000,00
15 – Urbanismo	239.000,00
16 – Habitação	200.000,00
17 – Saneamento	555.000,00
20 – Agricultura	412.500,00
26 – Transporte	347.140,00
28 – Encargos Especiais	65.000,00
99 – Reserva de Contingência	75.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.452.470,00</b>

**Art. 4º** - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

- a)- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, observado o disposto na Resolução n.º 62 do Senado Federal e obedecidas às normas do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e outras legislações pertinentes para a matéria;
- b)- Tomar medidas que julgar necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, bem como fazer os ajustes necessários para o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, principalmente nas despesas com pessoal;



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

c)- Abrir Crédito Adicional suplementar até o limite de 35%(trinta e cinco por cento) com base no Artigo 24º § 2º da LDO deste Município para o exercício financeiro de 2001 das Despesas fixadas para o exercício, obedecidas as disposições do artigo 43, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320/64, e, obedecidos os grupos de despesas especificados na portaria SOF n.º 163 de 04-05-2001 e alterações posteriores;

d)- Assinar convênios com entidades governamentais e não governamentais para melhorar o nível de vida da sociedade;

**Art. 5º** - Fica a Mesa da Câmara autorizada a proceder à abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES para reforço de suas dotações, na forma do artigo 4º, alínea "C" da presente Lei.

**Art. 6º** - O Poder Executivo, por Decreto e no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para a movimentação de dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do ano 2002, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, em 18 de dezembro de 2001.

  
MIGUEL DJALMA SALVALAIO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ PARA O  
EXERCÍCIO DE 2002**

**IMPOSTOS**

***IPTU*** – Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Administração Pública deverá ter nova visão das Receitas Próprias, devendo incrementar sua cobrança, buscando meios para um aumento significativo do poder de arrecadar. Com base na nova Lei, deverá o Executivo buscar meios de atingir o máximo de arrecadação dos Tributos de sua competência, prevista para o exercício financeiro de 2002, com base nos dados fornecidos pelo setor tributário deste Município, no montante de R\$ 28.500,00.

***ITBI*** – a média de arrecadação deste imposto nos três últimos anos foi de R\$ 13.550,00. Por ser um Imposto em que não se pode ter certeza absoluta da arrecadação, entende-se que haverá uma valorização das terras municipais em virtude do bom clima e conseqüentemente, previsão de boa safra de grãos, motivo pelo qual, o mercado acrescentará no preço final da terra, prevendo para o exercício de 2002, em R\$ 14.350,00.

***ISS*** – Com a mesma base do ***IPTU***, o ***ISS*** deverá ter especial atenção do Executivo no sentido de fiscalização para buscar atingir o máximo de sua arrecadação, previsto para o exercício de 2002 em R\$ 67.350,00.

***RETIDO NAS FONTES*** – A projeção dos Impostos Retidos nas Fontes, refere-se a todos os Impostos retidos no ato do pagamento efetuado pelo Executivo e Legislativo Municipal e sua perspectiva de arrecadação para o exercício de 2002 é de R\$ 43.550,00, com base na prevista no exercício de 2001, acrescida do índice do INPC/IBGE, acumulado até julho em (7,76%).

**TAXAS**

***TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO*** – O Executivo deverá fiscalizar com maior rigor o comércio existente no município a fim de que todos contribuam para melhor atendimento de todos os setores da sociedade, em decorrência, a receita prevista desta Taxa é de R\$ 6.500,00.

***TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS*** – Deverá o Executivo promover fiscalização constante para a cobrança das taxas de sua competência e a Licença para Execução de Obras deve figurar como elemento base para essa fiscalização, em decorrência de aprovação por parte do Legislativo Municipal do Código de Obras, e, por tratar-se do primeiro ano de sua cobrança pela Administração Municipal, está prevista apenas uma importância simbólica para o exercício de 2002, no montante de R\$ 500,00. Esse valor poderá se elevar se o Setor Tributário Municipal atuar com rigor.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** – Com o advento da Gestão Plena no município tornou-se necessário Fiscalizar e Vigiar todos os comércios que diretamente estão ligados à saúde humana: açougue, padaria, farmácia, supermercados, bares, lanchonetes, etc. Com tudo isso, o município criou Lei que autoriza sua arrecadação, devendo inclusive esses estabelecimentos citados ter autorização para seu funcionamento junto à Vigilância Sanitária Municipal, estando prevista para o exercício de 2002 em R\$ 2.650,00.

**TAXA DE SERVIÇOS URBANOS** - uma taxa casada com o IPTU, devendo assim ter um acréscimo na sua arrecadação juntamente com a maior arrecadação do IPTU. Conforme o relato, a referida TAXA está prevista para o exercício financeiro de 2002 em R\$ 17.250,00.

**TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** – Esta taxa é uma taxa muito polêmica, devido aos vários pareceres jurídicos de inconstitucionalidade na forma de sua arrecadação. Contudo, o Município sempre teve uma arrecadação excelente da referida taxa e por este motivo o planejamento Municipal, teve a ousadia de efetuar a previsão para o próximo exercício em R\$ 10.250,00, esperando ainda que a mesma seja superada.

**TAXA DE COMÉRCIO EVENTUAL AMBULANTE** – Esta taxa embora não tenha tido destaque nos demais exercícios deste Município, segue os mesmos padrões de cálculo dos tributos Municipais e está prevista para o exercício de 2002 em R\$ 500,00.

**TAXA DE EXPEDIENTE** – Dentro das médias dos últimos três anos, a taxa de expediente deverá manter-se estável e por este motivo está prevista para o exercício de 2002 em R\$ 1.000,00.

**OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** – A previsão dessa receita se faz necessário pelo motivo de que, não se pode precisar o volume de solicitações de certidões, bem como, solicitação de documentos desta municipalidade. Assim, fica previsto o valor em R\$ 1.000,00.

### ***APLICAÇÕES FINANCEIRAS***

**APLICAÇÕES DOS RECURSOS PRÓPRIOS** – a Secretaria Financeira tomará as medidas necessárias à aplicação dos recursos ainda não utilizados para obtenção de ganhos de capital e em conformidade com informações da Tesouraria está prevista para o exercício de 2002 em R\$ 10.450,00.

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE CONVÊNIOS** – Está previsto em todos os convênios assinados entre o Órgão Público Municipal e as esferas Estadual e Federal a aplicação dos recursos de convênios não utilizados e em conformidade com informações da Tesouraria esta receita foi prevista no montante de R\$ 44.350,00.

**OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS** – Pelo fato da Administração não poder deixar de arrecadar, essas receitas tem como base à previsão de aluguel de equipamentos agrícolas entre outras, e seu montante para o exercício de 2002 é de R\$ 6.000,00.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ES*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**RECEITA DE SERVIÇO**

**SERVIÇO DE SAÚDE** – Compreende receitas de Serviços de saúde em decorrência de repasse efetuado por esferas Federais e Estaduais não previstos anteriormente em convênios e sua previsão para o exercício de 2002 é de R\$ 500,00.

**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

**FPM** – A previsão de arrecadação do FPM tem por base a evolução desta receita nos últimos meses em decorrência de alteração do índice de participação deste Município que passou de 0.6% para 0.8%, acrescido do índice inflacionário acumulado até julho/2001 em 7,76% e sua arrecadação esta prevista para o exercício de 2002 em R\$ 2.158.960,00.

**ITR** – O Imposto Territorial Rural que deveria ser de esfera Municipal, deverá acompanhar a média dos últimos exercícios, a qual está prevista para o exercício de 2002 em R\$ 4.250,00.

**ICMS – DESONERAÇÃO** – É a desoneração do ICMS perdido na extinção da Lei Kandir, devendo acompanhar a arrecadação média mensal dos últimos meses do exercício de 2001 e em decorrência disto está prevista para 2002 no montante de R\$ 138.950,00.

**DEMAIS TRANSF. DA UNIÃO** – Receita projetada na perspectivas de recebimento de algum recurso extra da União estando prevista para o exercício de 2002 em R\$ 15.380,00.

**ICMS** – a previsão desta Receita é em decorrência do índice atribuído ao município, se o mesmo aumentar a participação será maior. Os dados serão obtidos por órgãos do Governo Estadual, e com base no índice provisório do Município e na perspectiva de melhora no referido índice é que o setor de planejamento chegou à previsão para o exercício de 2002 no montante de R\$ 1.387.950,00.

**IPVA** – O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores deverá acompanhar a tendência dos últimos anos, e sua arrecadação está prevista para o exercício de 2002 em R\$.68.350,00.

**IPI** – A receita do Imposto Sobre Produtos Industrializados repassados pela União aos Estados, e, conseqüentemente à participação municipal, está prevista para o exercício de 2002 em R\$ 85.390,00.

**ICMS – FUNDAP** – Embora um tanto polêmica em decorrência de outros Estados não cobrarem tal tributo, o Espírito Santo, continua a efetuar a cobrança gerando uma receita prevista para o exercício de 2002 em R\$ 853.960,00.

**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS** – As receitas de convênio da União e Estado tem como metodologia de cálculo, as previsões de Convênios, alguns já contemplados, outros pleiteados pela Administração Municipal e previstos em orçamento como exigência legal para liberação por parte da União ou do Estado. Os valores foram repassados pelo setor competente desta Municipalidade e estão previstos para o exercício financeiro de 2002 em R\$ 1.971.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**OUTRAS RECEITAS**

**MULTA E JUROS DE MORA S/IMPOSTOS** – a previsão de arrecadação é de R\$1.350,00 pelo fato de o Executivo ser obrigado pela Lei de Responsabilidade Fiscal a executar cobrança inclusive judicial, se for o caso, da Dívida Ativa inscrita pela municipalidade.

**DIVERSAS INDENIZAÇÕES** – Tomou-se por base a provável arrecadação de indenizações diversas não mensuradas pela Administração, e seu valor está previsto para o exercício financeiro de 2002 em R\$ 50.380,00.

**COMP.FINAN. P/EXTR.PETRÓLEO** – É a Lei Especial, que deverá repassar ao município o montante previsto de R\$12.350,00, valor baseado na arrecadação do último exercício financeiro.

**RECEITA DA DÍVIDA DE IMPOSTOS** – Os valores foram extraídos do Balanço Geral do Município, alusivo ao exercício de 2000. O Administrador deverá efetuar a arrecadação inclusive com cobrança judicial e extrajudicial, para que não seja considerada como renúncia de receita. O valor previsto está no montante de R\$ 38.850,00..

**FUNDEF** – À arrecadação do Fundef deverá acompanhar a tendência do ano anterior e bem como em conformidade com a municipalização do Ensino no município. Sua previsão para o exercício financeiro de 2002 é de R\$ 394.950,00.

**RECEITAS DE CAPITAL**

**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS** – O Executivo deverá alienar os bens inservíveis à Administração não devendo ultrapassar o montante previsto de R\$ 15.000,00.

**Obs.: ÍNDICE OFICIAL UTILIZADO**  
**INPC/IBGE acumulado 12 meses**  
**Julho de 2001 - 7,76%**  
**Fonte: Jornal A Gazeta**